



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Parcerias em Investimentos
Chefia de Gabinete**

TERMO

Nº do Processo: 021.00001585/2024-68

Interessado: Concessionária TIC TRENS S.A

Assunto: Solicitação de inclusão de área à Área da Concessão

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 002/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS, E A CONCESSIONÁRIA TIC TRENS S.A., COM A INTERVENIÊNCIA/ANUÊNCIA DA COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM E COM A INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA PAULISTA DE PARCERIAS – CPP.

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS, neste ato representada pelo Secretário RAFAEL ANTÔNIO CREN BENINI (doravante designado PODER CONCEDENTE), e, de outro lado, a **CONCESSIONÁRIA TIC TRENS S.A** (doravante designada CONCESSIONÁRIA), neste ato representada conforme disposto em seu Estatuto Social por seus Diretores ao final nomeados e qualificados, com a interveniência/anuência da **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM** (doravante designada CPTM) e com a interveniência da **COMPANHIA PAULISTA DE PARCERIAS – CPP** (doravante designada CPP), neste ato representadas conforme disposto em seus Estatutos Sociais por seus Diretores ao final nomeados e qualificados, têm entre si justo e acertado o presente **Termo Aditivo nº 1 ao Contrato de Concessão Patrocinada nº 002/2024** conforme cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO QUE

a. Nos termos do Anexo II-A do CONTRATO, o complexo de manutenção Lapa é ocupado por edificações situadas dentro e fora da área da atuação do Pátio Lapa, dentre elas os edifícios 64, 65, 66 e 67, (“EDIFÍCIOS”), outrora ocupados para execução de atividades administrativas da CPTM ou educacionais do Centro de Formação Profissional – Lapa;

b. Conforme informado pela CPTM por meio do Ofício OF PR 330/2024 (SEI nº 0036406188), desde 20 de junho de 2024 não há mais a execução dessas atividades nos EDIFÍCIOS;

c. Em razão disso, a CONCESSIONÁRIA apresentou pedido de incorporação da área correspondente à ocupação dos EDIFÍCIOS, com metragem total de 10.122 m², à ÁREA DA

CONCESSÃO, o qual contou com a concordância da CPTM, titular desses imóveis, nos termos do já mencionado Ofício OF PR 330/2024 (SEI nº 0036406188);

d. A incorporação dos EDIFÍCIOS à ÁREA DA CONCESSÃO permitirá um melhor aproveitamento desses bens, atualmente desocupados, dada sua sinergia com a operação da Linha 7 – Rubi, além de contribuir com a gestão integrada e com ganhos de eficiência na execução dos serviços concedidos pela CONCESSIONÁRIA;

e. Houve manifestação favorável do Colegiado da Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões – CMCP, nos termos da deliberação nº 01-129/2024, de 19 de setembro de 2024 (SEI nº 0040385338);

f. O Núcleo de Parcerias e Transportes da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, por meio do Parecer NPT nº 110/2024 (SEI nº 0039399526), manifestou-se favoravelmente à proposta de celebração do presente TERMO ADITIVO;

g. O Secretário de Parcerias em Investimentos proferiu decisão pela formalização do presente TERMO ADITIVO;

As PARTES celebram o 1º Termo Aditivo ao CONTRATO ("TERMO ADITIVO"), de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE ÁREA ADICIONAL À ÁREA DA CONCESSÃO

1.1. Fica incluída na ÁREA DA CONCESSÃO a área adicional de 10.122 m², localizada no Pátio de Manutenção Lapa e atualmente ocupada pelos edifícios 64, 65, 66 e 67 descritos na figura 69 do Anexo II-A do CONTRATO ("ÁREA ADICIONAL"), conforme detalhado no Anexo I deste TERMO ADITIVO.

1.2. Como consequência, fica o Anexo I, Parte 2, Apenso 9 – Mosaico BFU-PRU, do CONTRATO substituído pelo Anexo I deste TERMO ADITIVO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

2.1. Aplicar-se-á à ÁREA ADICIONAL todas as disposições do CONTRATO relacionadas à ÁREA DA CONCESSÃO e aos BENS INTEGRANTES DA CONCESSÃO.

2.1.1. A ÁREA ADICIONAL estará sujeita, ainda, às regras de compartilhamento previstas no Anexo I, Anexo III-B e Anexo III-C do CONTRATO.

2.2. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar e facilitar o acesso da CPTM e do Serviço

Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/SP à área do edifício 66 atualmente ocupada pelo simulador de trens ali instalado, para continuidade dos treinamentos em andamento.

2.2.1. A desocupação integral do edifício 66 e a retirada do simulador de trens ali instalado deverá ser previamente alinhada entre CONCESSIONÁRIA e CPTM, sem qualquer ônus para o PODER CONCEDENTE.

2.3 Eventual desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO em razão da inclusão de que trata a cláusula 1.1, será avaliado em processo administrativo próprio, nos termos da disciplina da Cláusula 45.2 e seguintes do CONTRATO.

2.4 Ressalvado o disposto na cláusula 2.3, em relação à ÁREA ADICIONAL, não caberá reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO com fundamento nas disposições contidas nas cláusulas 16.1.2.1.2 e 44.4.15 do CONTRATO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as Cláusulas contratuais que não conflitarem com o objeto das alterações do presente TERMO ADITIVO.

3.2. Os termos definidos, cujas definições não constem deste TERMO ADITIVO, têm o significado que lhes é atribuído pelo CONTRATO.

E, por assim estarem justos, acordados e esclarecidos os contratantes, por seus representantes legais, assinam o presente perante as duas testemunhas abaixo designadas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Pelo PODER CONCEDENTE:

Diego Allan Vieira Domingues

Secretário Executivo

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Parcerias em Investimentos
(conforme assinatura digital)

Pela CONCESSIONÁRIA:

Guilherme Bastos Martins
Diretor-Presidente
(conforme assinatura digital)

Alexandre Lamarck Rodrigues
Sobreira
Diretor
(conforme assinatura digital)

ANUENTES:

COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM

Diretor
(conforme assinatura digital)

Diretor
(conforme assinatura digital)

COMPANHIA PAULISTA DE PARCERIAS – CPP

Diretor
(conforme assinatura digital)

Diretor
(conforme assinatura digital)

TESTEMUNHAS:

Diego Albert Zanatto
CPF: 317.089.768-33
(conforme assinatura digital)

Fernanda Esbizaro Rodrigues Rudnik
CPF: 229.481.138-06
(conforme assinatura digital)



Documento assinado eletronicamente por **Diego Albert Zanatto, Testemunha**, em 19/12/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME BASTOS MARTINS, Usuário Externo**, em 19/12/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LAMARCK RODRIGUES SOBREIRA, Usuário Externo**, em 19/12/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Almudin, Diretor de Assuntos Corporativos**, em 19/12/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edgard Benozatti Neto, Diretor Presidente**, em 19/12/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michael Sotelo Cerqueira, Diretor Presidente**, em 19/12/2024, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Allan Vieira Domingues, Chefe de Gabinete**, em 19/12/2024, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Caroline de Faria Eduardo Borges, Diretor**, em 19/12/2024, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik, Testemunha**, em 19/12/2024, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0050369633** e o código CRC **968DD1FE**.
